

A Lei 8080/1990, que regulamenta o SUS, garante o acesso aos medicamentos e tratamentos necessários para a preservação da saúde e qualidade de vida da população, assegurando a integralidade e universalidade do sistema público de saúde no Brasil.

De acordo com o Artigo 7º da Lei 8080, que trata sobre as ações e serviços públicos de saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS) tem a responsabilidade de fornecer medicamentos, inclusive de alto custo, de forma integral e gratuita à população.

DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO NO CEAF

Para iniciar o processo, o paciente ou seu responsável deverá dar entrada da solicitação em uma das Farmácias de Medicamentos Especializados, com a apresentação obrigatória dos seguintes documentos do paciente:

DOCUMENTOS PESSOAIS:

- Original e Cópia do Cartão Nacional de Saúde - CNS
- Original e Cópia de documento de identidade
- Original e Cópia do CPF
- Original e cópia do comprovante de residência

DOCUMENTAÇÃO MÉDICA:

- LME – Laudo de Solicitação de Medicamentos (para preenchimento manual)
- LME – Laudo de Solicitação de Medicamentos (para preenchimento eletrônico)
- LME – Plataforma Digital do CREMERJ
Orientações para preenchimento do LME
Veja a lista de medicamentos do CEAF sob regime especial de controle PT 344/1998/ANVISA.
- Prescrição Médica devidamente preenchida (pela denominação comum brasileira).
- Documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas do MS.
- Receita Médica, em 2 vias, com a prescrição do medicamento feita pelo nome genérico do princípio ativo, emitida a menos de 90 dias (validade de 30 dias para medicamentos sob regime especial de controle – PT 344/1998/ANVISA).
- Laudo médico detalhado com descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de tratamento), emitido a menos de 90 dias.
- Observar que o laudo médico poderá ser substituído pelo Laudo de Solicitação que deverá conter a descrição do quadro clínico do paciente, menção expressa do diagnóstico, tendo como referência os critérios de inclusão previstos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - PCDT do Ministério da Saúde, nível de gravidade, relato de tratamentos anteriores (medicamentos e período de tratamento), emitido a menos de 90 dias.

- Exames laboratoriais e de imagem previstos nos critérios de inclusão do PCDT.

OUTROS DOCUMENTOS:

- Termo de Esclarecimento e Responsabilidade preenchido (se houver). No caso de assinatura por responsável apresentar cópia de IDENTIDADE e CPF do mesmo. Os termos podem ser encontrados nos respectivos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).
- Termo de Conhecimento de Risco (se houver);
- Declaração autorizadora de retirada por terceiros acompanhada de cópia de RG, CPF, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA do representante e cópia de identidade do paciente (No caso de retirada por representante). Declaração autorizadora para representantes

IMPORTANTE

É imprescindível apresentação do Laudo de Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos - LME devidamente preenchido.

O laudo médico, receita e LME devem ser da mesma instituição solicitante.

É importante ressaltar que o processo pode envolver etapas burocráticas, e o acesso ao medicamento pode variar de acordo com a disponibilidade de recursos e estoque em cada região. Por isso, é fundamental buscar informações específicas na Secretaria de Saúde do município ou estado onde reside para garantir o acesso ao medicamento de alto custo necessário para o tratamento.